



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3043, DE 19 DE MAIO DE 2006

24.05.06
Expedida M^a. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Institui gratificação de conhecimento técnico especializado em favor dos cirurgiões-dentistas, psicólogos, assistentes sociais e farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de conhecimento técnico especializado para funcionários do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, com fundamento nas características de complexidade, excepcionalidade, relevância técnica e sobrecarga de atribuições habituais.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo será concedida em favor dos Cirurgiões-Dentistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e Farmacêuticos do quadro funcional efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, aferida segundo o desempenho de suas atividades.

§ 2º - A Gratificação ora criada não será concedida cumulativamente a servidores comissionados ou beneficiários da Lei Municipal nº 2879, de 25 de abril de 2005

§ 3º - A gratificação em hipótese alguma se incorporará ao salário.

§ 4º - Cessadas as condições que constituam as características que fundamentem a gratificação, cessará de imediato o seu pagamento.

Art. 2º - O conjunto das despesas necessárias ao pagamento da gratificação ora instituída, não poderá ultrapassar a quantia mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Juazeiro do Norte do Norte, alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano dois mil e seis (2006).////

RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE